



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 11/2019

Auditoria de Gestão Financeira - Acompanhamento da Execução da Obra do *Campus Planaltina* – Alojamento

À Dirigente:

Sra. Reitora Profa. Dra. Luciana Miyoko Massukado

Com cópia para: Diretoria de Engenharia

Local auditado: Obra do Campus Planaltina

1. Introdução

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº. 3.591, de 06/09/2000 alterado pelo Decreto nº. 4.304 de 16/07/2002, vem, por meio deste, encaminhar o Relatório de Auditoria Interna nº 10/2019 para apreciação e conhecimento do resultado da Auditoria de Gestão Financeira – Acompanhamento da Execução da Obra do Campus Planaltina, conforme itens nº 6.13 do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2018 e nº 6.14 do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2019.

A finalidade deste relatório é cientificar os gestores dos locais auditados acerca dos resultados observados em auditoria a fim de verificar o atendimento dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência dos atos e fatos praticados.

2. Objetivo

O objetivo da Auditoria consiste em minimizar falhas formais e de execução no acompanhamento de todas as etapas concernentes à realização da obra no IFB, primando pela correta utilização dos recursos públicos existentes e garantir a transparência.

Buscou-se ainda atingir os seguintes objetivos:

- a. Certificar-se de que os pagamentos de serviços são efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;
- b. Verificar a existência de designação do fiscal da obra (arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93);
- c. Verificar a existência de ART`S de execução da obra (art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77);
- d. Verificar a existência de documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93);
- e. Verificar a existência de ordem de início da obra (art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f. Verificar se o diário de obras reflete as ocorrências técnicas e administrativas e alterações contratuais;
- g. Verificar se as medições estão assinadas pelo responsável técnico e pela administração;
- h. Verificar se os valores (quantitativos, preços unitários e totais) das medições correspondem ao executado e ao previsto no orçamento detalhado);
- i. Verificar se na liberação de pagamentos, houve a retenção na fonte nos termos das Instruções Normativas da SRF do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- j. Verificar se as medições contêm descrição do período correspondente;
- k. Verificar se existem anotações de medição da obra realizados pela fiscalização conforme o contrato valor e data (art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93);

- l. Verificar se as notas fiscais estão compatíveis com as medições;
- m. Verificar se os limites legais para aditivos foram observados;
- n. Verificar se existem notas fiscais e documentos comprobatórios das liquidações (art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64);
- o. Verificar se existem ordens de pagamentos (art. 64 da Lei Federal n° 4.320/64);
- p. Verificar se existem aditivos contratuais de prorrogação de prazos, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente (arts. 57, §§ 1º e 2º, e art. 60 da Lei Federal n° 8.666/93);
- q. Verificar se existem aditivos contratuais de supressão e/ou acréscimo do objeto Contratual devidamente justificados (arts. 60 e 65 da Lei Federal n° 8.666/93);
- r. Verificar se os reajustes celebrados estão em conformidade com a legislação;
- s. Verificar o devido cadastramento e alimentação dos dados das obras no SIMEC;
- t. Verificar a existência de conformidade entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos (prova seletiva dos itens);
- u. Verificar a existência de conformidade entre medições e pagamentos executados com critérios divergentes dos estipulados no edital de licitação e contrato.

3. Da Metodologia

Os trabalhos foram desenvolvidos através do acompanhamento da execução das obras para reforma do alojamento 400 do *Campus Planaltina*.

Análise preliminar do objeto de auditoria, através de:

- Estudo da legislação pertinente;
- Verificação do contrato celebrado entre o IFB e a contratada para execução da obra;
- Verificação da existência de relatórios/dossiês técnicos referente ao contrato em análise;
- Verificação de existência de recomendações da AUDIN, CGU e TCU.

A coleta de dados será realizada através de:

- Análise e estudo do contrato específico da execução da obra;
- Análise das planilhas e medições realizadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato/obra;
- Verificação *in loco*;
- Aplicação de listas de verificações (check-lists);
- Apontamento de constatações verificadas.

Limitações identificadas:

- Ausência de profissional da área de construção civil designado especificamente para acompanhar a equipe de auditoria. Neste ponto, destaca-se que os fiscais da obra eram os servidores que acompanhavam à equipe de auditoria. Tal fato vai de encontro ao princípio da segregação de funções;
- Ausência anual de aperfeiçoamento/capacitação específica para os auditores do IFB.

Elaboração do Relatório de Auditoria.

- Elaborar relatório final de auditoria englobando todas as aferições dos respectivos meses em que o trabalho foi desenvolvido.

4. Emissão do Relatório

No relatório constam as principais constatações verificadas pela auditoria na análise do processo, apontando as verificações encontradas e respectivas recomendações.

5. Equipe de Auditores Internos

A equipe de trabalho foi composta pelos auditores:

- Victor Delábio Ferraz de Almeida Meira (titular);
- Patrícia Maciel da Silva.

6. Da Execução dos Trabalhos, Constatações e Recomendações

6.1 Da existência de recomendações da Auditoria Interna do IFB

No início desta auditoria foi verificado que não há recomendações pendentes de implementação oriundas de relatórios anteriores.

6.2 Da execução dos trabalhos de Auditoria

Inicialmente, a Auditoria Interna, por meio da S.A nº 01-Audin/2018, solicitou à PRAD o atendimento dos seguintes quesitos com relação à obra para reforma do alojamento 400 do campus Planaltina:

1. *Quem é o fiscal/comissão responsável pela fiscalização da obra do Campus Planaltina? Encaminhar cópia da Portaria de designação do fiscal/comissão.*
2. *Designar um servidor para acompanhar a equipe de auditoria na visita à obra referida no item anterior.*
3. *Disponibilizar o livro Diário de Obras quando da visita da equipe de auditoria ao local da construção.*
4. *Informar quem é o responsável pela alimentação do SIMEC com os dados referentes à obra supracitada?*
5. *Encaminhar cópia dos documentos pertinentes às medições que forem realizadas durante a obra.*
6. *Disponibilizar o(s) processo(s) pertinente(s) à construção da referida obra.*

A Diretoria de Engenharia - DENG atendeu a S.A nº 01 por meio do Memorando nº 12/2018. Nesta resposta, foi informado que os fiscais da obra acompanhariam a equipe de auditoria na visita à obra. Também, foi encaminhada a cópia da portaria de designação dos fiscais da obra (Portaria 177 de 31 de janeiro de 2018).

Tabela 01: Fiscais da Obra do Campus Planaltina – Alojamento 400

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
SIAPE 2323525 Moisés Sousa Oliveira	SIAPE 2221626 Gilmar de Sousa Martins

A DENG também informou que as responsáveis pela alimentação de informações no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC é a servidora Janaína Cândida Silva, SIAPE 1790876.

Em relação ao diário de obras, foi informado que este estaria disponível no canteiro de obras. Neste ponto, nas visitas *in loco*, a equipe de auditoria verificou se o diário de obras continha o visto do responsável técnico e do contratante, bem como, se as ocorrências técnicas e administrativas estavam sendo registradas.

6.2.1 Da análise do processo

Em 08 de dezembro de 2017 foi celebrado entre o Instituto Federal de Brasília e a empresa CBC – CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL – EIRELI o Contrato nº 22/2017 para execução da obra de engenharia incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra para reforma do Alojamento 400 do *Campus Planaltina/IFB*, sob o regime de empreitada por preço global.

Inicialmente, o valor do contrato era de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) e sua vigência era de 315 (trezentos e quinze) dias, contados a partir de sua assinatura, o qual foi prorrogado posteriormente, conforme será relatado a seguir. Como será informado nos tópicos específicos deste relatório, houve apenas um aditivo ao contrato em menção.

Esta equipe de auditoria verificou que a contratada providenciou a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global, no montante de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Esta garantia foi providenciada no prazo previsto no contrato e tinha validade mínima de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

Observou-se que o IFB autorizou o início da prestação de serviços, conforme condições estabelecidas no Contrato 22/2017, no dia 08 de dezembro de 2017, respeitando o prazo previsto no contrato para a emissão da

ordem de serviço.

Por meio do PARECER DENG nº 03/2018, a Diretoria de Engenharia do IFB apresentou solicitação de aditivo para reforço estrutural do alojamento 400 do Campus Planaltina, tendo em vista que a investigação das estruturas existentes e a sondagem do solo foi entregue apenas em dezembro de 2017, de maneira que o orçamento e o processo licitatório foram feitos com base em uma estimativa dos custos e quantidades necessários para o referido reforço, baseados no projeto.

No parecer em menção, optou-se pela injeção de nata de cimento com pressão para melhorar a resistência do solo, tendo em vista a facilidade de execução, a rapidez e os custos menores. Isto, considerando que a outra opção – execução de tubulões com 13,5 metros de profundidade e diâmetro de 70 centímetros – geraria maiores custos e teria alto risco de acidente na execução.

Nesta toada, seria prorrogado o prazo de vigência do contrato e de execução da obra por 30 (trinta) dias, bem como acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 206.254,44 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por meio do aditivo proposto.

Após parecer de 19 de abril de 2018 da Procuradoria Federal junto ao IFB, que se manifestou pela desnecessidade da prorrogação dos prazos contratuais inicialmente previstos, bem como pela aprovação da minuta do primeiro termo aditivo, foi assinado em 27 de abril de 2018 o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, de maneira que este passou a ter vigência total de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias e valor global de R\$ 1.186.254,44 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Vale frisar que, na opinião da Procuradoria Jurídica, não seria necessária a prorrogação do prazo de execução da obra, tendo em vista que as obras ainda não teriam tido início, ao menos não nos autos, uma vez que não constava no processo o comprovante de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Não obstante, à fl. 609 do processo nº 23098.017823.2017-94 foi juntado o referido comprovante de recebimento, de maneira que restou atestado nos autos que o marco inicial do prazo de execução da obra já havia ocorrido.

Em 29 de agosto de 2018 foi assinado o termo de recebimento provisório dos serviços executados nos alojamentos 400 na área interna do campus, calçadas, caixa de água, cercamento, rampas, escadas, guarda-corpo, corrimãos, lavabotas, telhados e abrigo de gás.

Nesta ocasião, o fiscal da obra solicitou a resolução das pendências constantes nos relatórios de vistoria para o recebimento provisório, assim como a entrega dos manuais e notas fiscais dos equipamentos instalados e a entrega final dos projetos As Built.

O recebimento definitivo ocorreu em 22 de outubro de 2018, com a seguinte descrição sucinta dos serviços:

“Execução de obra de reforma com acréscimo de área, incluindo modificações nos ambientes internos do alojamento, adequações de acessibilidade, reforço estrutural na fundação, reparos de patologias na superestrutura, melhorias na infraestrutura da edificação, (instalação de caixa d’água externa, escadas e rampas nos acessos, instalações de gás e cercamento da área). O valor inicial do contrato foi R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil), o valor do primeiro aditivo foi R\$ 206.254,44 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Assim, o valor total da obra foi de R\$ 1.186.254,44 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e foi executada em 210 (duzentos e dez) dias, sendo o prazo total do contrato 240 (duzentos e quarenta) dias.

Após diversas vistorias, constatou-se que os serviços foram executados a contento e em obediência aos projetos básico, memoriais descritivos e demais especificações da Diretoria de Engenharia. Portanto, a comissão efetuou o recebimento da obra acima mencionada. Todas vistorias estão sendo registradas nas planilhas de check-list.”

Quanto as medições da obra, esta equipe de auditoria apresentará o resultado das aferições em tópico específico neste relatório.

6.2.2 Das Medições

Esta equipe de auditoria juntamente aos fiscais responsáveis pela fiscalização da obra realizou visitas *in loco* a fim de aferir as medições, isto é, verificar se de fato, estas estavam em consonância com a execução da obra. Esta aferição foi realizada por meio de amostra seletiva de itens (selecionados na planilha) constantes das respectivas medições.

As visitas ocorreram nos dias 22/05/2018 (1ª, 2ª e 3ª medições e 1ª medição do aditivo), 22/08/2018 (4ª, 5ª e 6ª medições) e 11/02/2019 (7ª e 7ª – A medições e 2ª medição do aditivo). Destaca-se que as visitas foram realizadas sempre após a DENG disponibilizar as medições a esta equipe de auditoria.

Por fim, informa-se que as impropriedades encontradas nas visitas *in loco* foram sanadas no decorrer desta auditoria, conforme relatado nos respectivos Relatórios de Visita, desta forma não resultaram em recomendação e

constatação neste relatório.

6.3 Dos Aditivos Contratuais

6.3.1 Análise do 1º aditivo: Processo nº 23098.017823.2017-94

Em 27 de abril de 2018 foi assinado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017, que tinha como objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato e o acréscimo do valor contratual em decorrência da necessidade de alteração do projeto de reforço nas fundações com injeção de nata de cimento para melhorar a resistência do solo.

Foram alteradas as Cláusulas Segunda Terceira do Contrato 22/2017. Estes passaram a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I. O presente Contrato terá vigência de 345 (trezentos e quarenta e cinco dias) a partir de sua assinatura.

...

e) Execução da obra: 240 dias a contar da data de início das obras.

...

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES

I. Pela execução dos serviços objetos deste Contrato, o Contratante pagar, a Contrada, o valor global de R\$ 1.186.254,44 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

...”

O valor do acréscimo totalizava R\$ 206.254,44 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Dessa forma, observou-se que o acréscimo equivalia, em termos percentuais, a 21,05% do valor inicial atualizado do contrato. Sendo assim, a modificação pretendida se enquadrou dentro do limite de 25% estabelecido pela legislação vigente.

Verificou-se o PARECER DENG nº 03/2018, que apresentava e justificava a solicitação do solicitava para a realização da referida alteração contratual. Ressalta-se que o documento mencionado se encontra assinado pelos Engenheiros da DENG e pela Pró-Reitora de Administração, mas não consta a sua respectiva data, de maneira que se orienta à Diretoria de Engenharia que corrija esta inconsistência de ordem formal.

Por fim, após analisar os documentos que deram origem ao 1º termo aditivo, esta equipe de auditoria não encontrou inconsistências na formalização do supracitado termo aditivo.

6.4 Do Sistema SIMEC

Ao término desta auditoria constatou-se que o SIMEC se encontra atualizado. As medições da obra estão inseridas na plataforma do referido sistema.

6.5 Constatações e Recomendações

Na presente auditoria, não foram encontradas impropriedades que resultem em constatações e recomendações neste relatório.

Esta equipe de auditoria, adverte, por oportuno, que se ateuve apenas as questões contidas no PAINT, e que não tem a capacidade técnica adequada para adentrar em assuntos de responsabilidade dos setores técnicos correspondentes.

7. Valores Auditados

Medição	Valor	Nº da Nota Fiscal	Data
1ª	R\$ 52.304,05	83	01/02/2018
2ª	R\$ 54.073,97	84	01/03/2018
3ª	R\$ 52.272,16	85	26/04/2018
4ª	R\$ 150.117,91	87	11/06/2018
5ª	R\$ 250.386,87	88	26/06/2018
6ª	R\$ 169.013,99	89	26/07/2018
7ª	R\$ 131.671,24	90	20/08/2018
7ª - A	R\$ 116.877,34	93	14/11/2018

TOTAL: R\$ 859.840,19

1º Aditivo

Medição	Valor	Nº da Nota Fiscal	Data
1ª	R\$ 153.987,87	86	02/05/2018
2ª	R\$ 48.503,70	91	20/08/2018
TOTAL: R\$ 202.491,57			

8. Conclusão

De um modo geral, a verificação e o acompanhamento da execução dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de auditoria, referente à obra de engenharia para reforma do Alojamento 400 do *Campus* Planaltina, quanto às aferições de determinados itens de cada uma das medições *in loco*, estão em consonância com as medições realizadas.

Ressalta-se que a ausência de profissional da área de construção civil compondo a equipe de auditoria limitou a análise de pontos deste trabalho. Portanto, possíveis erros e omissões foram de difícil visualização por parte da equipe de auditoria. Nesse sentido existem limitações quanto aos aspectos técnicos, envolvendo pontos específicos da área de engenharia.

Todavia, pelos critérios/aspectos utilizados pela Auditoria Interna, não se observaram desconformidades nos mecanismos de controle referentes às medições 1ª a 7ª – A, bem como da 1ª e 2ª medições do 1º aditivo da obra para reforma do Alojamento 400 do *Campus* Planaltina. Não houve constatação e recomendação da análise do processo.

Esta Auditoria Interna agradece a atenção dos gestores envolvidos que responderam prontamente as demandas solicitadas contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

PATRÍCIA MACIEL DA SILVA

Auditor(a) Interno(a)/IFB

(documento assinado eletronicamente)

VICTOR DELÁBIO FERRAZ DE ALMEIDA MEIRA

Auditor(a) Interno(a)/IFB

De acordo com o presente Relatório de Auditoria.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFB para ciência, conhecimento e demais providências.

(documento assinado eletronicamente)

CARLA REGINA KLEIN

Auditor(a)-Chefe

Ciente do Reitora/Presidente do Conselho Superior

(documento assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Reitora/Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 08/10/2019 12:01:32.
- **Carla Regina Klein, AUDITOR CHEFE - CD4 - AUDIN**, em 08/10/2019 09:37:21.
- **Patricia Maciel da Silva, AUDITOR**, em 07/10/2019 17:23:53.
- **Victor Delabio Ferraz de Almeida Meira, AUDITOR**, em 07/10/2019 17:20:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 61808

Código de Autenticação: 9a98b2e48c



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício
Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154